



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2562/2020.

***“Altera Redação da Lei Complementar nº 2556/2019 e,
dá outras Providências.”***

O Prefeito Municipal de Nioaque/MS, Sr. **Valdir Couto de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Redação do inciso I, Art. 1º da Lei nº 2556/2019, a qual “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 2141/2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passando a vigorar da seguinte forma:

I – O abono pecuniário referido no caput deste Parágrafo deverá ser requerido até 30 (trinta) dias antes do início do gozo das férias, cabendo a autoridade competente o deferimento ou indeferimento do mesmo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 21 de fevereiro de 2020.


Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal